

REGULAMENTO BOLSA UNIVERSITÁRIA UNIATENEU 2025.1

Art. 1º Direito à Bolsa Universitária UniATENEU

Será concedida 1 bolsa de 80% de desconto nas mensalidades ao candidato com maior pontuação (maior que 10 pontos) sendo o primeiro colocado no processo seletivo de cada um dos cursos ofertados nas unidades: MESSEJANA, BEZERRA DE MENEZES – ED. HARMONY, LAGOA DE MESSEJANA, GRAND SHOPPING, SIQUEIRA.

A Bolsa vestibular será concedida exclusivamente para os cursos de **graduação presencial**, com o público-alvo alunos que tenham concluído o ensino médio tanto de escola pública como privada. A candidatos que estudarão pela primeira vez no UniAteneu, ou seja, candidatos que já foram ALUNO UNIATENEU em qualquer condição: graduado, evadido, sites parceiros ou reabertura de matrícula não terão direito à concessão da bolsa.

Parágrafo primeiro - Estarão concorrendo à bolsa Vestibular 80% todos os candidatos aprovados nos vestibulares PRESENCIAL E ONLINE obtendo uma pontuação maior que 10 pontos realizados entre 01/10/2024 a 20/01/2025.

Parágrafo segundo - O candidato concorrerá à bolsa para o curso, conforme inscrição e ao qual prestou vestibular. Será contemplado com a Bolsa Vestibular de 80% nas mensalidades e rematrículas, lembrando que os descontos não são acumulativos com qualquer outro desconto/bolsa. Conforme o regulamento.

Parágrafo terceiro - O resultado dos candidatos contemplados ocorrerá na data 31/01/2025, divulgado através de e-mail marketing e contato telefônico feito pela própria Comissão Permanente do Vestibular – COMPEVE. O não comparecimento dentro do prazo acima citado para recebimento/assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, implicará na perda de direito da mesma.

Parágrafo quarto - O candidato terá que usufruir do benefício no semestre concedido – 2025.1. A instituição não guardará o benefício para o semestre seguinte. Caso ocorra a não formação de turma o candidato poderá realizar a validação para o semestre seguinte. Assim perdendo o direito de realizar o único trancamento durante todo o curso. Caso o curso inicie o aluno terá direito a um trancamento de semestre durante todo o curso. Sendo disponível somente após o segundo semestre. Aluno terá que estudar todo o semestre pelo qual foi contemplado com o benefício;

Parágrafo quinto – Em caso do beneficiário não se matricular no período estabelecido pela instituição ou por outros motivos não querer ou não poder usufruir do benefício, o mesmo será concedido, após análise, ao candidato com a pontuação seguinte dentro dos padrões de avaliação.

Art. 2º Avaliação

Parágrafo primeiro - Para cada questão obtida na prova será contado 01 (um) ponto. A prova é composta por 20 questões. 5 questões de português, 5 questões de matemática. 5 questões de conhecimentos gerais e 5 questões de língua estrangeira.

Parágrafo segundo - Em caso de empate nos pontos padronizados, serão contemplados os candidatos com maior idade.

Art. 3º Prazo de utilização da bolsa

Parágrafo único - A bolsa concedida poderá ser utilizada pelo prazo máximo de 4 (quatro) à 5 (cinco) semestres letivos para os cursos Tecnólogos e de 8 (oito) à 10 (dez) semestres letivos para os cursos de Bacharelado e Licenciatura, esgotado este prazo o benefício concedido deverá ser encerrado. Caso o aluno não conclua o curso dentro do prazo, as cadeiras pendentes para conclusão deverão ser custeadas pelo próprio aluno.

Art. 4º Atualização da bolsa

Parágrafo primeiro - A bolsa deverá ser atualizada semestralmente, independente do regime letivo do curso. Essa atualização será precedida de confirmação da regularidade de matrícula e do rendimento acadêmico do candidato;

Parágrafo segundo - As bolsas serão renovadas para os alunos aprovados em pelo menos 75% das disciplinas cursadas e adimplentes com a IES.

Art. 5º Encerramento da bolsa/suspensão

Parágrafo primeiro - Implicará o encerramento da bolsa se for constatado que o aluno não obteve aprovação equivalente a 75% em cada semestre letivo, para tanto reprovação por falta ou nota;

Parágrafo segundo - Inadimplência por um período maior que 60 (dias).

Parágrafo terceiro - Trancamento por período maior do que 01 (um) SEMESTRE;

Parágrafo quatro - Mudança do curso, turno ou unidade na qual lhe foi concedida a bolsa.

Parágrafo quinto - Implicará na suspensão da Bolsa Vestibular 80% se for constatado atraso no pagamento da mensalidade, ficando por tanto suspensa para o mês em atraso.

COMPEVE - Comissão Permanente do Vestibular

Anderson lima - E-mail: vestibular@uniateneu.edu.br

ou anderson.lima@uniateneu.edu.br

Contato: 0800 006 1717 – 85 999861268

Apoio Unidade acadêmica BEZERRA DE MENEZES – ED. HARMONY

Contato: 0800 006 1717 – 85 999861268

Apoio Unidade Acadêmica GRAND SHOPPING

Contato: 0800 006 1717 – 85 999861268

Apoio Unidade acadêmica LAGOA DE MESSEJANA

Contato: 0800 006 1717 – 85 999861268

Apoio Unidade Acadêmica SIQUEIRA

Contato: 0800 006 1717 – 85 999861268

Call Center

🕒 8h00min as 20h00min

Contato: 0800 006 1717 – 85 999861268